



CERTIFICADO QUE A PRESENTE  
HÁ EM LUGAR  
CO. T.M. M. MJT. 03  
MAYRA FISCHEH  
DIR. GERAL ADMINISTRATIVO  
CPF. Nº. 124.122.100-04

LEI Nº 359, DE 30 DE ABRIL DE 1999.

**CRIA CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Edvino Herter**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, os seguintes cargos:

**Secretaria Municipal de Obras e Viação**

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Encarregado da Fiscalização de Obras Públicas	CC6 ou FG6

Art. 2º. A atribuição do cargo criado no artigo anterior fazem parte do anexo I desta Lei.

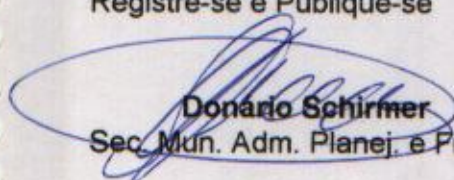
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta de abril de mil novecentos e noventa e nove.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donato Schirmer**  
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
CO. TUM. LM 30/04/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



*Mayla Fischer*  
MAYLA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF Nº 738222100-7

LEI Nº 258, DE 09 DE ABRIL DE 1998

ORIGINAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
BARRIOS E DAS OUTRAS PROMISSAS  
CRIA CARGO NO QUADRO DE PROVEDOR EM





**QUADRO: Cargo em Comissão e Função Gratificada**  
**CLASSE: Encarregado da Fiscalização de Obras Públicas**  
**PADRÃO: 6**  
**CÓDIGO: CC6/FG6**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Fiscalizar a execução de Obras Públicas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar o andamento de construções públicas; determinar a distribuição do material, bem como, solicitar a Prefeitura Municipal a remessa de material; evitar o acesso de pessoas estranhas a obra; apresentar, quando solicitado pelo seu superior, relatórios sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos; fiscalizar a pontualidade e assiduidade dos trabalhadores; comunicar a autoridade competente as irregularidades encontradas na obra fiscalizada; tomar medidas que se fizerem necessárias quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Horário: A disposição do Prefeito Municipal

**RECRUTAMENTO:** Indicação pelo Prefeito Municipal